Despacho (extracto) n.º 16840/2011

Termo de período experimental

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental para a carreira/categoria de técnico superior, do licenciado Carlos Alberto Pimentel Roque.

29 de Novembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto do Maio Correia*.

205437411

Despacho (extracto) n.º 16841/2011

Termo de estágio

Para efeitos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26/3, torna-se pública a aprovação no estágio para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico de Informática do Grau 1, Nível 1, da carreira de Técnico de Informática, do mapa de pessoal do IMTT, do trabalhador João Ricardo Agostinho Mota.

29 de Novembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto do Maio Correia*.

205437533

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Ministros da Economia e do Emprego e da Solidariedade e da Segurança Social

Despacho n.º 16842/2011

No âmbito dos apoios concedidos pelo Fundo Social Europeu (FSE) para o período de programação 2007-2013, o despacho normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, alterado pelos despachos normativos n.os 12/2009, de 17 de Março, 12/2010, de 21 de Maio, e 2/2011, de 11 de Fevereiro, que o republica, prevê a atribuição de bolsas de material de estudo e de bolsas de profissionalização a jovens que frequentem acções de dupla certificação, em função do grau de carência económica do formando, aferido pelo escalão de rendimento fixado para efeitos de abono de família, regulado nos termos do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.os 41/2006, de 21 de Fevereiro, 87/2008, de 28 de Maio, 245/2008, de 18 de Dezembro, 201/2009, de 28 de Agosto, 70/2010, de 16 de Junho, 77/2010, de 14 de Junho, e 116/2010, de 22 de Outubro.

Nos termos previstos no despacho normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, na sua actual redacção, o valor anual elegível da bolsa de material de estudo é o correspondente ao valor atribuído pelas respectivas medidas e escalões previstos no âmbito da acção social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência, na modalidade de auxílios económicos nas componentes de apoio a livros e apoio a material escolar, devendo, para efeitos de comparticipação pelo FSE, ser feita anualmente a respectiva actualização dos montantes da bolsa de material de estudo através de despacho conjunto do Ministro da Economia e do Emprego e do Ministro da Solidariedade e da Segurança Social.

Assim:

Nos termos conjugados dos n.os 3 e 4 do artigo 8.º do despacho normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo despacho normativo n.º 2/2011, de 11 de Fevereiro, que o republica, e do despacho n.º 12284/2011, de 19 de Setembro, determina-se o seguinte:

1.º Os montantes a atribuir a título de bolsa de material de estudo para o ano escolar de 2011-2012 são determinados em função dos rendimentos dos agregados familiares e respectivo posicionamento em termos de atribuição de escalão de abono de família e dos níveis de qualificação das ofertas educativas aplicáveis ao formando, em conformidade com as tabelas seguintes:

Ensino secundário

Escalão	Capitação	Bolsa de material de estudo (euros)
A	Escalão 1 do abono de família	151,2
B	Escalão 2 do abono de família	75,6

Ensino básico

Escalão	Capitação	Bolsa de material de estudo (euros)
A	Escalão 1 do abono de família	158,2
B	Escalão 2 do abono de família	79,1

2.º O presente despacho revoga o despacho n.º 16738/2010, de 4 de Novembro.

3.º O presente despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2011.

3 de Novembro de 2011. — Pelo Ministro da Economia e do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins,* Secretário de Estado do Emprego. — Pelo Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, *Marco António Ribeiro dos Santos Costa,* Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social.

205433937

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 16843/2011

O Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de Novembro, regula o acesso às prestações do Serviço Nacional de Saúde (SNS) por parte dos utentes no que respeita ao regime das taxas moderadoras e à aplicação de regimes especiais de benefícios, no qual se insere o transporte não urgente de utentes.

No âmbito da aplicação de regimes especiais de benefícios prevê este diploma que transporte não urgente de utentes que seja instrumental à realização das prestações de saúde, no âmbito do SNS, é isento de encargos para o utente quando a situação clínica o justifique, designadamente no caso de necessidade de tratamentos prolongados ou continuados em estabelecimentos ou serviços do SNS, e desde que seja comprovada a respectiva insuficiência económica, nas condições a aprovar por portaria do membro do Governo responsável pela área da saúde.

Neste momento encontra-se em vigor o Regulamento Geral de Acesso ao Transporte não Urgente no Âmbito do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo despacho de n.º 7861/2011, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 31 de Maio de 2011, cuja aplicação tem levantado várias questões de natureza operacional, implicando, assim a sua eventual revisão.

Acresce que por imperativo do previsto no Memorando de Entendimento assinado entre o Governo Português e o Fundo Monetário Internacional, o Banco Central Europeu e a União Europeia, referente a esta matéria, é necessário efectivar com urgência a concretização de medidas operacionais efectivas que reduzam o custo de transporte de doentes não urgentes.

Tratando-se o transporte de doentes não urgentes de uma actividade instrumental à prestação de cuidados de saúde, a regulação desta matéria exige que se defina com rigor e de forma eficaz as condições de acesso e modalidades de transporte não urgente a que têm direito os doentes e utentes beneficiários do SNS.

Considerando que a actividade de transporte de doentes é realizada pelos bombeiros portugueses reconhecidos pelo Ministério da Saúde como um verdadeiro parceiro nesta matéria e não um mero prestador de serviços, encontra-se este Ministério profundamente empenhado em estabelecer, em conjunto com as associações de bombeiros, um quadro normativo em que sejam minimizados os efeitos das medidas de racionalização que se impõem.

Importa, pois, que a definição destas condições seja efectuada por um grupo de trabalho que congregue a participação de várias entidades do Ministério da Saúde, com intervenção nesta matéria em razão das suas atribuições e competências, bem como com os representantes da Liga de Bombeiros Portugueses, permitindo assim que através de uma actuação concertada e coordenada destas entidades resultem propostas que contribuam para a definição de um adequado quadro regulador.

Nestes termos, determino:

1 — É criado um grupo de trabalho ao qual compete a responsabilidade de estudar analisar e propor medidas no âmbito do transporte de doentes não urgentes.

2 — O grupo de trabalho funciona na dependência directa do Secretário de Estado da Saúde sendo constituído por:

a) Dr.ª Maria Joaquina Matos em representação do Secretário de Estado da Saúde, que coordena;

b) Um representante da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS);

c) Um representante do INEM — Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM);

d) Um representante de cada uma das administrações regionais de saúde;
e) Um representante do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro;
f) Um representante do Centro Hospitalar Lisboa Central;
g) Um representante do Hospital de Faro;
h) Dois representantes da Liga dos Bombeiros Portugueses.

3 — As entidades acima mencionadas devem designar os seus representantes no prazo de cinco dias úteis após a publicação do presente despacho.
4 — A coordenadora do grupo técnico pode solicitar a colaboração de peritos, especialistas ou instituições para o desenvolvimento dos trabalhos.
5 — Todos os elementos que integram o grupo técnico exercem o seu mandato de forma gratuita, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
6 — Deve ser concedida dispensa de serviço aos profissionais do Ministério da Saúde que integram o grupo técnico, sendo as despesas de deslocação e demais encargos suportados pelas instituições a que pertençam.
7 — A Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., assegura o apoio administrativo necessário à instalação e funcionamento do grupo de trabalho.
8 — O mandato do grupo de trabalho tem a duração de 60 dias.
9 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

5 de Dezembro de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

205434155

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 23994/2011

Procedimentos concursais comuns para preenchimento de postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da ARS Norte, I. P., abertos através dos avisos com os n.os 16637/2010, 16638/2010 e 16639/2010, de 20 de Agosto.

Em cumprimento do previsto no n.º 6 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e de acordo com o estipulado na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma, notificam-se os candidatos aos procedimentos concursais comuns acima identificados, de que as listas definitivas de candidatos admitidos e excluídos se encontram afixadas nas instalações de Braga desta ARS Norte, sitas na Rua da Escola de Enfermagem, 4700-352 Braga, bem como disponíveis na página electrónica deste Instituto (www.arsnorte.min-saude.pt).
Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, da exclusão pode ser interposto recurso hierárquico.
Mais se notificam os candidatos admitidos e cujo método de selecção obrigatório aplicável é a prova de conhecimentos, conforme consta da lista de candidatos publicitada, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 32.º conjugado com alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, bem como aqueles que façam prova de que interpuseram recurso e ainda aguardam decisão, que a mesma será realizada no dia 28 de Dezembro de 2011, pelas 9h30, na Escola Secundária de Maximinos, sita na Avenida do Colégio dos Órfãos de S. Caetano, Maximinos, 4700-235 Braga.
A prova escrita de conhecimentos será válida para os três procedimentos acima identificados, com consulta da legislação indicada e terá a duração máxima de uma hora. Só será admitida a consulta da legislação não anotada em suporte papel.
Os candidatos deverão ser portadores do Cartão de Cidadão ou outro documento de identificação válido, com fotografia.

6 de Dezembro de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

205438643

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação n.º 2288/2011

Por deliberação do Conselho Directivo da ARSC, IP de 24 de Novembro de 2011:

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de Técnico de 2.ª classe de Fisioterapia da Carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Marta Cristina Cordeiro Mamede Santo, na categoria de Técnico de 2.ª classe de Fisioterapia, do mapa de pessoal do ACES Baixo Vouga I, com a remuneração mensal de 1 020,06 € correspondente Escalão 1, índice 114.

5 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

205438619

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extracto) n.º 23995/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 06 de Agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 20 de Junho de 2011, com o trabalhador Maria Miguel Alves Bettencourt Dias, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES de Grande Lisboa IX — Algueirão/Rio de Mouro, ficando a auferir a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela única remuneratória da carreira de Técnico Superior, no valor de 1.201,48€.
Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Fernando Manuel Moreira Santos, Director Executivo.
Vogais efectivos: Maria Teresa Coelho Costa Oliveira, Presidente do Conselho Clínico, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria Leonor Brito Carvalho Rebelo Relvas, Assistente Graduada de Clínica Geral.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o n.º 2, da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março.

21 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa Vale Tejo, I. P., *Dr. Rui de Gentil Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

205436504

Direcção-Geral da Saúde

Despacho (extracto) n.º 16844/2011

Ao abrigo do disposto no n.os 4 e 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, com a redacção dada pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço, Delegado de Saúde o assistente graduado da carreira médica de saúde pública, Dr. José Manuel Batata Faria, cessando nessa data as funções de Delegado de Saúde Adjunto, sob proposta do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ouvido o Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde/ACES Baixo Mondego II.
A presente nomeação produz efeitos desde 10 de Outubro de 2011.

28 de Novembro de 2011. — O Director-Geral, *Francisco George*.

205434406

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Despacho n.º 16845/2011

Termo de período experimental

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de